



# Prefeitura Municipal de Castro

## Estado do Paraná

LEI Nº 3585/2019

PUBLICADO EM  
22/05/2019 no jornal

Diário Ofic. Elet. n. 1.759

**Súmula:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à permuta de área de propriedade do Município, na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

**Art. 1º** AUTORIZA o Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos dos Artigos 74 a 76 da Lei Orgânica Municipal, a permutar imóveis de propriedade do Município de Castro por imóveis de propriedade da Mitra da Diocese de Ponta Grossa, organização religiosa, com sede em Ponta Grossa Pr, na Praça Marechal Floriano Peixoto nº 581, 1º andar, Centro, inscrita CNPJ sob nº 75.600.924/0001-28.

**Art. 2º** O imóvel de propriedade do Município de Castro a ser permutado compreendem de:

- um lote de terreno urbano, localizado na Vila Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, denominado Praça José Alipio Laroca com área total de 1.837,283 metros quadrados, Matriculada sob nº 35.021 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, avaliada em R\$ 244.435,00 (duzentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e trinta e cinco reais) de acordo com Laudo de Avaliação nº 144/2019, da Comissão Municipal de Valores.

**Art. 3º** Os imóveis de propriedade da Mitra da Diocese de Ponta Grossa, a serem permutados compreendem de:

- um lote de terreno urbano, localizado na quadra "N" do Jardim Bela Vista, nesta cidade, com área de 748,00 metros quadrados e inscrição cadastral nº 01.01.030.0176.0151.001 Matriculado sob nº 35.080 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, avaliada



# Prefeitura Municipal de Castro

## Estado do Paraná

em R\$ 74.800,00 (setenta e quatro mil e oitocentos reais), de acordo com Laudo de Avaliação nº 145/2019, da Comissão Municipal de Valores.

- um lote de terreno, sob nº 34 – A, situado no perímetro Urbano do Distrito de Abapan, neste município e comarca, com área total de 2.203,05 metros quadrados, Matriculado sob nº 35.168 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, avaliada em R\$ 169.635,00 (cento e sessenta e nove mil seiscentos e trinta e cinco reais) de acordo com Laudo de Avaliação nº 146/2019, da Comissão Municipal de Valores.

**Art. 4º** Com base na avaliação dos imóveis, não caberá ao Município o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta.

**Art. 5º** Os imóveis adquiridos pelo Município de Castro consistirão Área de Uso Institucional, destinadas aos equipamentos urbanos e comunitários.

**Art. 6º** As despesas com a escritura pública e registro dos imóveis recebidos pelo Município da presente permuta, ficarão por conta e responsabilidade do Município, enquanto os imóveis que serão permutados em favor da Mitra da Diocese de Ponta Grossa ficarão sob sua responsabilidade.

**Art. 7º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 21 de maio de 2019.

  
**ALVARO TELLES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**